

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006818-65.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória**

Requerente: Jie Empreendimentos e Participações Ltda

Requerido: Banco Abn Amro Real S A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Diante do pagamento da dívida, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a credora o levantamento da quantia depositada às fls.152.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	de	de
recebi e	estes autos c	com o r.despacho supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Em	de	de	
por dete	rminação supe	rior publico em Cartório	Э
a senten	ça de fls	•	
Eu,		•	